



Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

22 de Dezembro de 2012

ANO XVI - N.º 374

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.571, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 230/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender despesas de custeio, nas seguintes dotações:

2	04.01	17.512.04002.400.3.1.90.11.00.00.00.0.04.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 56.000,00
10	04.02	17.512.04002.401.3.1.90.09.00.00.00.0.04.0110	Sal.Familia	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 1.000,00
11	04.02	17.512.04002.401.3.1.90.11.00.00.00.0.04.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 100.000,00
12	04.02	17.512.04002.401.3.1.90.16.00.00.00.0.04.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 5.000,00
19	04.03	17.512.04002.402.3.1.90.11.00.00.00.0.04.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 40.000,00
26	04.03	17.512.04002.403.3.3.90.39.00.00.00.0.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 40.000,00
41	04.02	17.512.04002.401.3.1.91.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 10.000,00
42	04.03	17.512.04002.402.3.1.91.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA.	R\$ 3.000,00
48	04.01	17.512.04002.406.3.1.91.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig. Pat. Intra Orç	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 2.000,00
49	04.02	17.512.04002.406.3.1.91.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 6.500,00
50	04.03	17.512.04002.406.3.1.91.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 265.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

1	04.01	17.512.04002.400.3.1.90.09.00.00.00.0.04.0110	Sal.Familia	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 8.000,00
3	04.01	17.512.04002.400.3.1.90.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig.Patronais	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 5.000,00
4	04.01	17.512.04002.400.3.1.90.16.00.00.00.0.04.0110	O. Desp.Var.P.C.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 2.500,00
15	04.02	17.512.04002.401.3.3.90.36.00.00.00.0.04.0110	O.Serv. Terc. P.F.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 3.000,00
18	04.03	17.512.04002.402.3.1.90.09.00.00.00.0.04.0110	Sal.Familia	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 2.000,00
21	04.03	17.512.04002.402.3.1.90.16.00.00.00.0.04.0110	O.Desp.Var. P.C.	DEPTO.CAP. TRAT.ÁGUA	R\$ 20.000,00
23	04.03	17.512.04002.402.3.3.90.30.00.00.00.0.04.0110	Mat. Consumo	DEPTO.CAP. TRAT.ÁGUA	R\$ 4.000,00
24	04.03	17.512.04002.402.3.3.90.36.00.00.00.0.04.0110	O.Serv. Terc. P.F.	DEPTO.CAP. TRAT.AGUA	R\$ 2.000,00
25	04.03	17.512.04002.402.3.3.90.39.00.00.00.0.04.0110	O.Serv. Terc. P.J.	DEPTO.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 6.000,00
28	04.04	17.512.04002.404.3.1.90.09.00.00.00.0.04.0110	Sal.Familia	DEPTO. TRAT.ESGOTO	R\$ 500,00
29	04.04	17.512.04002.404.3.1.90.11.00.00.00.0.04.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 30.000,00
30	04.04	17.512.04002.404.3.1.90.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig.Patronais	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 3.500,00
33	04.04	17.512.04002.404.3.3.90.30.00.00.00.0.04.0110	Mat. Consumo	DEPTO. TRAT. ESG.	R\$ 5.000,00
34	04.04	17.512.04002.404.3.3.90.36.00.00.00.0.04.0110	O.Serv. Terc. P.F.	DEPTO.TRAT. ESG.	R\$ 10.000,00
38	04.04	17.512.04002.403.3.3.90.39.00.00.00.0.04.0110	O.Serv Terc. P.J.	DEPTO.TRAT. ESG	R\$ 148.500,00
40	04.01	17.512.04002.400.3.1.91.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig. Pat. Intra Orç.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 3.500,00
41	04.02	17.512.04002.401.3.1.91.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.OBRAS SERV.	R\$ 5.000,00
43	04.04	17.512.04002.404.3.1.91.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig.Pat. Intra Orç.	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 5.000,00
51	04.04	17.512.04002.406.3.1.91.13.00.00.00.0.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 265.500,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.572, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 231/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender a despesas de custeio na seguinte dotação:

272	02.22	04.122.01252.151.3.3.90.18.00.00.00.0.01.0110	Aux.Fin.Estudantes	ENC.GER.MUNICÍPIO	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	R\$ 40.000,00
267	02.22	28.843.01000.101.4.6.90.71.00.00.00.0.01.0110	Princ.Div.Cont.Resg.	ENC.GER.MUNICÍPIO	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.573, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 Projeto de Lei n.º 232/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) para atender a despesas de custeio nas seguintes dotações:

6	02.01	04.122.01022.100.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	GAB.PREF.DEP.	R\$ 1.000,00
8	02.01	04.122.01022.100.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	GAB.PREF.DEP.	R\$ 1.000,00
18	02.03	04.122.01032.102.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Equip..Mat.Perm.	DEPTO.ADM.	R\$ 2.700,00
24	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O..Serv.Terc.P.F.	DEPTO.ADM.	R\$ 1.000,00
36	02.04	04.122.01032.104.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ALM.PAT.	R\$ 500,00
45	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.FINANÇAS	R\$ 25.000,00
76	02.09	11.334.01072.109.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.DES.ECON.TRAB.	R\$ 5.000,00
82	02.10	15.451.01232.110.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO DE OBRAS	R\$ 6.500,00
84	02.10	15.451.01232.110.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO DE OBRAS	R\$ 8.000,00
91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DSUR	R\$ 7.000,00
93	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DSUR	R\$ 9.000,00
99	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 2.000,00
107	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.30.00.00.00.01.0400	Mat.Consumo	DESETRAN	R\$ 1.000,00
123	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.30.00.00.00.01.0220	Mat.Consumo	D.ED.ENS.BÁS.	R\$ 9.000,00
125	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.39.00.00.00.01.0220	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BÁS.	R\$ 12.000,00
194	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 1.000,00
196	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 1.000,00
203	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ESPLAZ.	R\$ 2.500,00
210	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.30.00.00.00.01.0310	Mat.Consumo	FMS	R\$ 2.500,00
211	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.36.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.F.	FMS	R\$ 1.000,00
231	02.20	10.304.01202.131.3.3.90.30.00.00.00.05.0300	Mat.Consumo	FMS	R\$ 5.000,00
233	02.20	10.304.01202.131.3.3.90.39.00.00.00.05.0300	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	R\$ 8.200,00
249	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.39.00.00.00.01.0510	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 1.000,00
340	02.19	27.813.01101.158.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras e Instal.	DEPTO.ESPLAZER	R\$ 24.000,00
353	02.20	10.302.01171.170.4.4.90.51.00.00.00.01.0310	Obras e Instal.	FMS	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 138.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	R\$ 38.500,00
267	02.22	28.843.01000.101.4.6.90.71.00.00.00.01.0110	Princ.Div.Cont.Resg.	ENC.GER.MUN.	R\$ 10.000,00
274	02.22	04.122.01272.170.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	ENC.GER.MUN.	R\$ 65.000,00
289	02.16	12.361.01142.160.3.3.90.39.00.00.00.02.0262	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.FUND.O.DESP.	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 138.500,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.574, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 233/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para atender a despesas de capital nas seguintes dotações:

118	02.14	12.361.01122.115.4.4.90.52.00.00.00.01.0220	Equip.Mat.Perm.	D.ED.ENS.BÁS.	R\$ 130.000,00
701	02.14	12.361.01121.450.4.4.90.52.00.00.00.05.0220	Equip.Mat.Perm.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 240.000,00
TOTAL					R\$ 370.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

620	02.14	12.365.01121.404.4.4.90.51.00.00.00.01.0210	Obras e Instal.	D.ED.ENS.BÁS.	R\$ 130.000,00
690	02.14	12.361.01121.444.4.4.90.51.00.00.00.05.0220	Obras e Instal.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 240.000,00
TOTAL					R\$ 370.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.575, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 234/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a despesas de custeio nas seguintes dotações:

120	02.14	12.361.01122.115.3.1.90.11.00.00.00.01.0220	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.ENS.BÁS.	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

448	02.14	12.361.01121.207.4.4.90.51.00.00.00.01.0220	Obras e Instalacoes	D.ED.ENS.BÁS.	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.576, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012
Projeto de Lei n.º 235/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para atender a despesas de custeio nas seguintes dotações:

84	02.10	15.451.01232.110.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO DE OBRAS	R\$	1.000,00
91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DSUR	R\$	3.000,00
93	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DSUR	R\$	11.000,00
99	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$	4.000,00
101	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AGRIC.MEIO AMB.	R\$	13.000,00
194	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. Consumo	DEPTO.CULT.TUR.	R\$	1.000,00
201	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.ESPLAZER	R\$	3.000,00
20302	19	27.813.01102.128.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ESPLAZER	R\$	5.000,00
247	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510	Mat.Consumo	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$	1.000,00
338	02.19	27.813.01101.156.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instal.	DEPTO.ESPLAZER	R\$	6.000,00
					TOTAL	R\$ 48.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.PJ	FMS	R\$	48.000,00
					TOTAL	R\$ 48.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

D E C R E T O N º 3.432, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de vias públicas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º As vias públicas abaixo relacionadas, localizadas no Jardim Nova Canaã, passam a denominar-se oficialmente, conforme segue:

Rua 01 - **RUA JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO**

Rua 02 - **RUA DEOLINDA THEZOLIN RIBEIRO**

Rua 03 - **RUA ANA CHIAVEGATI SCACABAROZI**

Rua 04 - **RUA SEBASTIANA SCACABAROZI ROMANO**

Rua 05 - **RUA OZÓRIO MURAROLLI**

Rua 06 - **RUA NORVILLE CÂNDIDO RIBEIRO**

Rua 07 - **RUA SANTO CRISTOVAM**

Rua 08 - **RUA INÉSIO GILIOLI**

Rua 12 - **RUA KLAAS SCHOENMAKER**

Rua 13 - **RUA ALZIRA DE LUCA RIBEIRO**

Rua 14 - **RUA REINALDO RANZANI**

Rua 15 - **RUA MARIA MALDONADO DO NASCIMENTO**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N º 3.433, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de praça pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Rodolpho Cardoso de Andrade se dedicou desde a infância, quando ainda trabalhava com seu pai, à atividade agrícola e à pecuária em nosso Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Rodolpho Cardoso de Andrade, com sua força de vontade e determinação, também se destacou por mais de três décadas no ramo oleiro, contribuindo para o crescimento econômico e financeiro desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Sr. Rodolpho Cardoso de Andrade, durante seus 70 anos de vida foi exemplo de sabedoria e luta;

D E C R E T A:

Art.1º A praça localizada no prolongamento do Jardim Bela Vista, de frente para a Rua Áurea de Andrade Gilioli, esquina com a Rua Rondônia, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **PRAÇA RODOLPHO CARDOSO DE ANDRADE**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N º 3.434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de vias públicas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º As vias públicas abaixo relacionadas, localizadas no Distrito Industrial “José Aparecido da Fonseca”, passam a denominar-se oficialmente, conforme segue:

Rua 01 - **RUA GOVERNADOR MÁRIO COVAS**

Rua 02 - **RUA GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO**

Rua 03 - **RUA GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA**

Rua 04 - **RUA OSCAR NIEMEYER**

Rua 05 - **RUA NÍVIO PATARRO PEREIRA**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.435, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre denominação de vias públicas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º As vias públicas abaixo relacionadas, localizadas no Jardim Santa Luzia, passam a denominar-se oficialmente, conforme segue:

Rua Um - **RUA MARIA DA CONCEIÇÃO MERLIN CHEAVEGATI**

Rua Dois - **RUA ANÍSIO ABDALLA**

Rua Três - **RUA MATO GROSSO DO SUL**

Rua Quatro - **RUA TOCANTINS**

Rua Cinco - **RUA ARLINDO CARMINETI**

Rua Seis - **RUA ROMEU VIDALE**

Rua Sete - **RUA ADOLFO MAZARINI**

Rua Oito - **RUA ANTÔNIO LONGUINI NETO**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.436, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre denominação de área verde

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. Dolores Lopes Aliende nasceu na Espanha, veio para o Brasil com três anos de idade, e após seu casamento com o Sr. Escolástico Aliende, passou a morar na Fazenda Parreira, onde fundaram a Venda do Escola;

CONSIDERANDO que a Sra. Dolores Lopes Aliende foi mãe exemplar e soube passar suas virtudes aos seus dez filhos, os quais se sobressaíram nos estudos e no trabalho;

CONSIDERANDO que a Sra. Dolores Lopes Aliende cultivou até o fim de sua vida, aos 93 anos de idade, os princípios de uma família unida, deixando frutos e contribuído para o engrandecimento de nossa cidade;

D E C R E T A:

Art.1º A área verde localizada no loteamento Plaza de España, entre as Ruas Benedita Miranda Rodrigues, Laércio Cachola, Pedro Milanez e Armando Cachola, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **PRAÇA DOLORES LOPES ALIENDE**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.437, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Oswaldo Coracini nasceu em Vargem Grande do Sul, e filho de tradicional família vargengrandense, aqui se casou e permaneceu durante toda sua vida;

CONSIDERANDO que o Sr. Oswaldo Coracini sempre se dedicou ao comércio, contribuindo para o crescimento econômico e financeiro desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Sr. Oswaldo Coracini atuou em prol das entidades e órgãos municipais, inclusive na instalação da Casa do Menor Bom Bosco;

D E C R E T A:

Art.1º A praça em construção localizada no Jardim Paulista, de frente para a Rua Antônio Costa, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **PRAÇA “OSWALDO CORACINI”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.438, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

93	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Outr Serv Terc - P Jur	DEPTO SERV.URB E RUR	R\$ 26.500,00
99	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO AGRIC. E M AMB	R\$ 5.000,00
107	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400	Mat de Consumo	DEPTO SEG E TRÂNSITO	R\$ 1.000,00
125	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	Out Serv Terc - P Jur	DEPTO ED E BÁS	R\$ 4.000,00
210	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Material de Consumo	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 41.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat de Cons	DEPTO SERV.URB E RUR	R\$ 26.500,00
101	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Outs Serv Terc - P Jur	DEPTO AGRIC. E M AMB	R\$ 5.000,00
109	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0400	Outs Serv Terc - P Jur	DEPTO SEG E TRÂNSITO	R\$ 1.000,00
123	02.14	12.361.01122.115.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	Material de Consumo	DEPTO EDUC E BÁSICO	R\$ 4.000,00
212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Outs Serv Terc - P Jur	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 41.500,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.243, de 21/06/2011 e PPA nº 2.894, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.439, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a denominação da Pista de Skate

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Fernando Donizete de Almeida Santos, mais conhecido como “Fernando Cafezeiro”, foi filho de tradicional família vargengrandense e viveu neste Município durante boa parte de sua vida;

CONSIDERANDO que ao longo de sua vida, “Fernando Cafezeiro” se dedicou a diversos ramos de atividades, contribuindo para o crescimento econômico e financeiro de Vargem Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Sr. Fernando Donizete de Almeida Santos, com sua espontaneidade, companheirismo e descontração, cativava e levava alegria aos que com ele trabalhavam e conviviam;

D E C R E T A:

Art.1º A Pista de Skate localizada na Alameda Antônio Ribeiro Filho, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **PISTA DE SKATE “FERNANDO DONIZETE DE ALMEIDA SANTOS - FERNANDO CAFEZEIRO”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.440, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a denominação da área verde

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a área verde localizada no Jardim Paraíso II, se encontra de frente para a Igreja Santo Expedito;

CONSIDERANDO o expressivo número de devotos de Santo Expedito presentes neste município;

CONSIDERANDO a reivindicação apresentada pelos moradores do Jardim Paraíso II, no sentido de prestar devida homenagem ao Santo das causas urgentes;

D E C R E T A:

Art.1º A área verde localizada no Jardim Paraíso II, entre as Ruas Luiz Milan, Pastor José Luis da Silva e Antônio Canal, passa a denominar-se oficialmente a partir desta, **PRAÇA SANTO EXPEDITO**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.441, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a denominação da via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º A Rua Um localizada no Conjunto Habitacional “Antônio Ribeiro Filho”, passa a denominar-se oficialmente, **RUA PEDRO ZAN**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**D E C R E T O N.º 3.442, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a denominação da via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º A Rua Três localizada no Jardim Santa Martha, denominada através do Decreto n.º 2.192, de 31 de agosto de 2004, passa a denominar-se oficialmente, **RUA APARECIDO IELO BRUSCATO**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**PORTARIAS****P O R T A R I A N.º 11.554, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar a partir de 13.12.2012, a Srta. **LUCELENA SEIXAS**, Professora de Educação Infantil (PV. 12, Ref. 34), portadora do RG n.º 18.900.302-SSP/SP, nos termos da Regra Transitória 2 - art. 6º da EC 41, e do art. 38, incisos I, II, III e IV, § 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 2.628/05 e de conformidade com o Processo n.º 017/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 12 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**P O R T A R I A N.º 11.556, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aplica a pena de suspensão a servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º A vista do resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2012, aplicar ao servidor **WAGNER MARQUES**, Contador, com supedâneo no artigo 157 da Lei Municipal nº 1.662/92, a pena de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias, a ser cumprida a partir de 26.12.2012 até 23.02.2013, por infringência aos arts. 145, incisos I, III, IV, IX; 160, incisos XIII e XIV; e 160, incisos V e VI, todos da Lei Municipal nº 1.662/92.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 14 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de dezembro 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**P O R T A R I A Nº 11.560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/01/2013, o Sr. **ADINAN JOSÉ GIMENES** Motorista (PV.07, Ref.15), portador do RG n.º 19.145.245-SSP/SP, nos termos da Regra Art. 40 (Permanente) da EC, com redação dada pela EC 70, art. 6º - A da EC 41 e art. 20 da Lei Municipal nº 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 018/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**P O R T A R I A Nº 11.561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/01/2013, o Sr. **CELINO TAPI**, Ajudante Geral (PV.02, Ref.7), portador do RG n.º 6.037.889-SSP/SP, nos termos da Regra art. 40 (Permanente) Redação de 16.12.1998 – EC 20 e do art. 22 da Lei Municipal nº 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 020/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**P O R T A R I A Nº 11.562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/01/2013, o Sr. **ANTÔNIO DE CAMARGO ANDRADE NETO**, Adjunto Administrativo (PV.14, Ref.36), portador do RG n.º 3.921.858-SSP/SP, nos termos da Regra art. 40 (Permanente) Redação de 16.12.1998 – EC 20 e do art. 22 da Lei Municipal nº 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 021/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de dezembro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 04/2012; **OBJETO:** Contratação de instituição especializada para desenvolvimento do projeto "Desenvolvendo habilidades pessoais e para o trabalho" para atendimento das famílias referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; **ASSINATURA:** 17/12/2012; **VIGÊNCIA:** até 31/12/2012; **CONTRATO N.º 185/2012; CONTRATADA:** Senac Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SJBV; **VALOR:** R\$ 14.850,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 95/2012; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldo na Emeb "Prof. Henrique de Brito Novaes"; **ASSINATURA:** 17/12/2012; **VIGÊNCIA:** 60 dias, podendo ser prorrogado; **CONTRATO N.º 186/2012; CONTRATADA:** Ismael Terra Silva Me; **VALOR:** R\$ 16.405,00..

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 87/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar ao contrato de aquisição de mobiliários para equipar a unidade de saúde ESF III "Arcelino Anadão" – Termo Aditivo nº 001/2012 – Convênio nº 035/2007 – Secretaria de Saude; **ASSINATURA:** 14/12/2012; **CONTRATO Nº 173/2012; CONTRATADA:** Coperflex - Indústria, Comercio Moveis Peças para Escritorio Ltda **VALOR:** R\$ 2.089,90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 93/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar de cestas de alimentação e panetões para doação a famílias carentes do município "Campanha Natal Sem Fome"; **ASSINATURA:** 14/12/2012; **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6904/2012; CONTRATADA:** Lourenço Berti Filho Me; **VALOR:** R\$ 5.793,75.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2011**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2011
OBJETO: registro de preços para fornecimento diário de água mineral sem gás, destinada ao consumo dos funcionários dos diversos departamentos e setores da Administração Municipal e Autarquia.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORA

Denominação: PRISCILA APARECIDA DE MELLO MIRANDA
 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1863 – VILA SANTANA
 CNPJ: 11.067.041/0001-11
 Representante Legal: JOSE APARECIDO MIRANDA
 CPF: 053.418.348-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM 01 – AGUA MINERAL, SEM GAS, GARRAFÃO PLASTICO DE 20 LITROS COM TAMPA

Quantidade Estimada: 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta) GL
 Preço Unitário: R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos)
 Marca: Jacutinga

Vargem Grande do Sul, 12 de dezembro de 2012.
 Carlos Eduardo Martins - Diretor de Licitações e Compras.

ATA DA JARI

ATA DA 126ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 08:30 horas, em sua sede situada na rua Sete de Setembro n.º 159, centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Marcos Roberto Barion, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Luis Eduardo Giglioli e Sr. João Domingos Mazzarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passo-se ao julgamento dos recursos de infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 055/2012** do Sr. Miguel Antonio Halla, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 056/2012** da Sra. Luciana Ferreira Costa, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 057/2012** do Sr. Paulo Guilherme Lobato Ferreira, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 058/2012** da Sra. Maria Luiza Cabral, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 059/2012** da Sra. Renata Aparecida de Souza Barros Valim, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 060/2012** do Sr. Luiz Eduardo de Freitas, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório; **PROCESSO N.º 061/2012**, da Sra. Myses de Joce Isaac Fernandes, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com relatório e o voto do relator e **PROCESSO N.º 062/2012** da empresa Let's Rent A Car Ltda., **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório o voto do relator. Nada mais tendo sido apresentado para apreciação desta Junta Administrativa de Recursos de Infração, os trabalhos foram encerrados pelo presidente. Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Luis Eduardo Giglioli _____ e Sr. João Domingos Mazzarini _____ e, também, pelo Presidente Dr. Marcos Roberto Barion _____.

Relação da 126ªATA-JARI de 18 de dezembro de 2012	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
Miguel Antonio Halla	055/2012	Indeferido	F4700015027-1
Luciana Ferreira Costa	056/2012	Indeferido	F4700012942-1
Paulo Guilherme Lobato Ferreira	057/2012	Deferido	F4700015660-1
Maria Luiza Cabral	058/2012	Indeferido	F4700014389-1
Renata Aparecida de Souza Barros Valim	059/2012	Indeferido	F4700015577-1
Luiz Eduardo de Freitas	060/2012	Indeferido	F4700015591-1
Myses de Joce Isaac Fernandes	061/2012	Indeferido	F4700015593-1
Let's Rent A Car Ltda	062/2012	Indeferido	F4700014924-1

SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 125, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Aposenta servidor

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.01.2013, o Sr. **VICENTE ANTÔNIO CORREA FILHO**, Operador de Estação de Captação/ Tratamento de Água (PV.10, Ref.19), portador do RG n.º 15.213.997-SSP/SP, nos termos da Regra artigo 40 (Permanente) da EC, com redação dada pela EC 70, art. 6º-A da EC 41 e art. 20 da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 019/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de dezembro de 2012.

EDSON NARDINI SBARDELINI

Registrada na Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2012.

LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

SAMU	192
Ambulância	160
Banco do Povo	3641-8097
Biblioteca	3641-7614/3643-2755
Câmara Municipal	3641-1763
Casa da Cultura	3641-6199
Centro de Saúde	3641-1040/3641-8087
Compras e Licitações	3641-9020/fax: 3641-9029
Conselho Tutelar	3641-2347
Delegacia da Mulher	3641-5954
Delegacia de Polícia	3641-1030
Defesa Civil	199
DESETRAN	3641-4003
DSUR	3641-1878
Educação	3643-1861
Escritório Cohab	3641-5559
Fórum	3641-1019/3641-2004
Guarda Municipal	3641-5877/3641-7749
Junta Militar	3643-2470
Hospital	3641-9300
Prefeitura (geral)	3641-9000
PROCON	3641-9032
Poliesportivo	3641-4611
Polícia Militar	36411419 - 190
PPA	3641-2609/3641-5600/3641-7745
Secretaria Geral	Fone/fax: 3641-9033
Tratamento de Água	3641-1011
Vigilância Sanitária	3641-4420

ATENÇÃO VARGENGRANDENSES

Já está atuando no município, a nova cooperativa de reciclagem

CATA

VIDA



Caminhão cedido pela Prefeitura



FAÇA A SUA PARTE!

Contribua com o meio ambiente de Vargem Grande separando o lixo orgânico do reciclável para dar mais vida útil ao novo Aterro Sanitário.

COMO PROCEDER?

Deposite todo o lixo reciclável em um recipiente (saco retornável, saco de lixo, caixa de papelão, etc), coloque na calçada nos dias certos para serem coletados pela cooperativa.

QUAIS OS DIAS E LOCAIS QUE A COLETA SELETIVA SERÁ FEITA?

SEGUNDAS/QUARTAS/SEXTAS A PARTIR DAS 7H

Setor 1

Vila Santana, Cohab IV, Jd. Primavera, Jd. Santo Expedito e Cohab V.

Setor 2

Jd. Santa Marta, Vila Santa Terezinha, Jd. Paraíso I, Chácaras atrás da Estância das Flores, Chácaras da Parte Alta (Jd. Betina, Estância das Flores, Associação Dos Bataticultores, Grampac, Super Frio).

Setor 3

Jd. São José, Jd. Dolores, Cohab III, Parque Industrial e Jd. Paraíso II.

TERÇAS/QUINTAS/SÁBADOS A PARTIR DAS 7H

Setor 1

Centro, Jd. Morumbi, Jd. Pacaembu, Av. Dom Tomás Vaquero, Bosque Municipal e Jd. São Paulo.

Setor 2

Jd. Fortaleza, Cohab II, Vila Polar, Jd. Bela Vista, Jd. Cardoso e Chácaras das Perobeiras.

Setor 3

Jd. São Luiz, Jd. São Joaquim, Jd. Itália, Cohab I, Vila Esperança, Jd. Ferri e Jd. Paulista.

ATENÇÃO!

O lixo orgânico (restos de comida e outros) será coletado normalmente pelo caminhão do lixo da Prefeitura nos dias normais de coleta. O reciclável no dia útil seguinte.

O QUE SÃO LIXOS RECICLÁVEIS?

Latas, plásticos, papelão, papéis, vidros, metais, pet, embalagens plásticas, dentre outros materiais secos.

O QUE NÃO PODE SER RECICLADO?

Lixo orgânico (restos de comida e outros), papel higiênico, absorventes, fraldas descartáveis, etc...

